

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal), da quantidade estimada de até 198 (cento e noventa e oito) doses de Vacina Antigripal Influenza Tetravalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2020 para o Brasil, conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Resolução - RE nº 3.076, de 31 de outubro de 2019, para vacinação de profissionais da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os dados recentemente divulgados de forma ampla e ostensiva pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais alertam para o risco de que o Sistema Único de Saúde tenha sua capacidade ultrapassada caso o avanço da pandemia da COVID-19 não seja enfrentado de forma adequada.

2.2 As publicações oficiais revelam ainda de que a doença tem seu estágio agravado em indivíduos com quadros imunológicos fragilizados e que as comorbidades podem elevar a taxa de letalidade nos casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

2.3 Não há, todavia, até o momento vacina desenvolvida para a infecção pandêmica o que inviabiliza o emprego de ação direta ao risco.

2.4 Já a gripe (influenza) é uma doença infecciosa aguda causada pelo vírus influenza, transmissível de uma pessoa para outra, por via respiratória, por meio de gotículas disseminadas por tosse e espirros.

2.5 A penetração do vírus no organismo ocorre por meio da mucosa do nariz ou garganta e da aglomeração de pessoas infectadas e não infectadas em ambientes fechados, o que facilita a disseminação da gripe (influenza).

2.6 A gripe (influenza) ocorre em todos os países do mundo e há pelo menos 400 anos o vírus influenza também vem causando epidemias a cada 2-3 anos. As pessoas idosas e as portadoras de doenças crônicas que desenvolvem gripe têm maior risco de complicações como a pneumonia bacteriana, o que pode tornar necessário a internação hospitalar.

2.7 A vacina contra a gripe (influenza) reduz o risco de adoecimento causado pelo vírus influenza e, em razão disso, o de complicações bacterianas e suas consequências.

2.8 Dessa forma, entende-se que a imunização em massa dos profissionais, ainda que não seja direcionada ao COVID-19, auxiliará na identificação de novos casos por trazer celeridade ao descarte de diagnóstico por H1N1.

2.9 Além disso, de forma mais perene, é interesse da Empresa de Planejamento e Logística S.A.- EPL zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de

prevenção e promoção à saúde.

2.10 Portanto, seja pelo prisma organizacional da promoção da qualidade de vida, seja pelo princípio de saúde pública da prevenção e redução dos danos advindos da pandemia COVID-19, a EPL elege, dentre outras ações, a oferta de imunização contra a Gripe Influenza (H1N1).

2.11 Considerou-se, no planejamento da presente contratação, o corpo Diretivo e profissionais da EPL, bem como os colaboradores terceirizados e estagiários que laboram nas dependências da Empresa, aumentando assim a eficácia da ação de imunização pretendida.

2.12 A ação alinha-se aos preceitos de promoção da saúde do corpo funcional, refletindo – dentre outros benefícios – na redução do absenteísmo.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação dar-se-á na forma do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, *in verbis*:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.2 Em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Resolução – RE nº 3.076, de 31 de outubro de 2019.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da aquisição

a) Vacina	
Produto	Deverá ser composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, versão 2020 para o Brasil, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme especificações contidas na RESOLUÇÃO-RE Nº 3.076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Apresentação	Deverá ser monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão injetável para uso intramuscular ou subcutâneo, com agulha padronizada estéril e descartável.
Especificação	Adequada para uso adulto. Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (tais como algodão, álcool, seringas, caixas de isopor para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, entre outros), bem como o armazenamento das vacinas por parte da empresa contratada e a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da

	vacinação.
Quantidade	Até 198 doses. Este quantitativo inclui os profissionais (143) e Diretores (3) da EPL, bem como os terceirizados (26) e estagiários (26).
Observação	A empresa deverá fornecer comprovante individual de vacinação a cada servidor contendo informações importantes como nome da vacina, data da aplicação, nº do lote, assim como folheto informativo com as principais características da vacina (composição, eficácia, efeito protetor, contraindicações, efeitos colaterais) no momento da aplicação.
b) Característica da Aplicação	
Aplicação	Ato Vacinal
Local da Aplicação	Nas dependências da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, endereço: SCS Quadra 9, Lote C, Torre C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º e 8º andar, Lote C - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70308-200.
Público Alvo	Profissionais da EPL, bem como colaboradores terceirizados e estagiários que laboram nas dependências da Empresa.
Observações	É de responsabilidade da empresa contratada o serviço de aplicação das vacinas, por profissionais legalmente habilitados, a ser realizado nas dependências da EPL, nas datas e horários pré-definidos.

4.1.1 A estimativa da quantidade de doses das vacinas apresentadas no item 4.1 foi elaborada tendo como base o quantitativo de Diretores e profissionais da EPL, bem como os estagiários e terceirizados que atuam na Empresa.

Quadro Resumo

Item	Especificação	Unidade	Qtd. Estimada	Código CATMAT/CATSER
1	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento e Aplicação da VACINA INFLUENZA • Suspensão injetável; • Apresentação em monodoses de 0,5 ml, para adultos; • Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente; • Composta por 04 (quatro) tipos de cepas de vírus em combinação, em atenção à RESOLUÇÃO-RE Nº 3.076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019: <p>1. Um vírus similar ao vírus influenza A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09;</p>	Dose	Até 198 inclui os profissionais (143) e Diretores (3) da EPL, bem como terceirizados (26) e estagiários (26).	453060

	2. Um vírus similar ao vírus influenza A/South Austrália/34/2019 (H3N2); 3. Um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria); e 4. Um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073 (linhagem B/Yamagata)			
--	--	--	--	--

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As vacinas influenza chamadas Tetravalente, deverão estar em conformidade com o disposto na **RESOLUÇÃO-RE Nº 3.076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**, com apresentação em monodose, em seringa preenchida descartável, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão injetável para uso intramuscular ou subcutâneo, incluindo todos os materiais necessários para sua aplicação, bem como o armazenamento das mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, visando atender às necessidades da EPL, por ocasião da Campanha de Vacinação contra Gripe – 2020.

5.2 As vacinas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, laboratório, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características.

5.3 A quantidade prevista neste Projeto Básico é meramente estimativa não constituindo obrigação à EPL à aquisição total do objeto, devendo pagar somente pelas doses efetivamente aplicadas.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto a ser contratado;

6.2 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade do contrato;

6.3 Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato;

6.4 Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela empresa contratada ao local de entrega e aplicação das vacinas;

6.5 Divulgar o local e fornecer as instalações (local) para a realização da aplicação das vacinas;

6.6 Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual;

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Projeto Básico, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

6.8 Designar o profissional para supervisionar a entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas a empresa contratada, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota

Fiscal/Fatura para pagamento;

6.9 Designar profissional(ais) que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;

7.2 Cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada, assumindo todas as responsabilidades previstas com os riscos e despesas recorrentes da execução do objeto;

7.3 Atender prontamente a EPL, quando solicitado;

7.4 Fornecer todos os acessórios que forem necessários à aplicação do produto, mesmo os não especificados neste Projeto Básico;

7.5 Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto deste Projeto Básico, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada;

7.6 Providenciar, por sua conta e risco, a retirada das doses que efetivamente não sejam aplicadas nesta EPL, pois conforme esclarecido no item 5.3 deste Projeto Básico, a CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das doses efetivamente utilizadas, não sendo de sua responsabilidade, as doses porventura não utilizadas, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se pela guarda e transporte destes produtos;

7.7 Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;

7.8 Justificar à Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento das vacinas, objeto deste Projeto Básico;

7.9 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nas contratações com a Administração;

7.10 Transportar e armazenar as doses da vacina antigripal de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde:

7.10.1 Manter equipamento para controle da temperatura, conforme padrões estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, e as especificações do fabricante;

7.10.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e aplicação das vacinas nesta EPL, bem como responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento no retorno para o estabelecimento da contratada, das vacinas que sobrem e não forem aplicadas.

7.10.3 Manter as vacinas em temperatura adequada a sua total conservação, durante o transporte e armazenamento que anteceder o ato da aplicação, protegidas com gelo e transportadas à temperatura entre 2º e 8º C, observando as especificações do fabricante;

7.10.4 Fornecer as vacinas devidamente acondicionadas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de

Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.11 Quando da aplicação das vacinas, praticar padrões de assepsia indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na aplicação de vacinas;

7.12 Proceder à aplicação das vacinas com profissionais habilitados, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;

7.13 Orientar os beneficiários da vacinação sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina;

7.14 Realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA, retirando todo o lixo e sobra de material das dependências da EPL no mesmo dia da vacinação;

7.15 Submeter-se às normas de acesso e circulação permitidas nas dependências da contratante.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A Campanha de Vacinação contra a Gripe Influenza (H1N1) ocorrerá na primeira quinzena de abril de 2020, em 2 (duas) datas a serem definidas pela EPL.

8.2 As doses das vacinas contra a Gripe Influenza (H1N1) deverão ser entregues e aplicadas de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:

a) Na Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, situada no SCS Qd 09, Lote C, Torre C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º e 8º andar, Lote C - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70308-200;

b) Em 2 (duas) datas e horários a serem estipulados pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

c) O prazo de entrega é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de empenho;

d) Informações adicionais sobre este Projeto Básico poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, via e-mail: ellen.pinheiro@epl.gov.br ou julia.peixoto@epl.gov.br.

9 – MODELO DE GESTÃO

9.1 O contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e aplicação das vacinas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A contratação objeto do presente Projeto Básico não resultará em obrigações futuras decorrentes de fornecimento de bens e serviços, visto que o prazo para entrega das doses, bem como sua aplicação ocorrerá conforme previsto no item 8, portanto não há necessidade na formalização do Termo de Contrato, pois nesse caso, será substituído por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 11 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

11 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade perante a Seguridade Social e FGTS, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.7 Constatando-se, junto a Seguridade Social e FGTS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Seguridade Social e FGTS.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 – REAJUSTES

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Por se tratar de uma contratação aquisição de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II e art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

14 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Será selecionada empresa pelo critério de julgamento de menor preço.

14.2 O preço deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, (taxas, impostos, fretes, etc.).

14.3 As empresas deverão apresentar a proposta de preços contendo especificação, quantitativos, valor unitário e total, conforme modelo Encarte “A”.

14.4 Para comprovação da qualificação técnica, o licitante vencedor deverá apresentar:

14.4.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada, já prestou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico;

14.4.2 Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária específica para este ramo de atividade;

14.4.3 Declaração que dispõe de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante;

14.4.4 Declaração de que as vacinas que serão utilizadas são registradas no Ministério da Saúde;

14.4.5 Comprovação de que possui autorização das Autoridades Sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;

14.4.6 Declaração de que possui autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA;

14.4.7 Relação nominal da equipe de profissionais habilitados e treinados e que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro no Conselho Profissional;

14.5 Todas estas obrigações estão respaldadas legalmente, de acordo com o que determina a Portaria Conjunta ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) nº 01, de 02 de agosto de 2000, que estabelece as exigências para o funcionamento de

estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle, e dá outras providências.

14.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa:
 - a. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - b. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

15.2 As sanções previstas nos incisos “I” e “III” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso “II”, conforme a gravidade do fato.

15.3 A sanção prevista no inciso “III” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação das penalidades elencadas no caput deste artigo não impede a rescisão do contrato pela EPL.

15.5 No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

15.6 Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos “I” e “II”, do parágrafo 15.1.

15.7 Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso “III” do parágrafo 15.1.

Parágrafo Único. Caberá recurso, ao Diretor de Gestão, da decisão de aplicação das penalidades de advertência e multa.

15.8 Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso III do parágrafo 15.

Parágrafo único. Da penalidade aplicada pelo Diretor de Gestão, caberão recursos ao Diretor-Presidente.

15.9 As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;
- c) danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- d) antecedentes da Contratada;
- e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
- f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

15.10 As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor estimado foi realizado por meio de Pesquisa de Preços, pela Unidade Demandante, em conformidade com o art. 5º e seguintes, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e a IN nº 05/2014 e suas alterações, de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico.

16.2 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 11.484,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e quatro).

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020.



À consideração da Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano para, concordando, submeter o presente Projeto Básico à Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação para providências cabíveis.

Daniela Rode Guimarães

Assessor Técnico

Matrícula: 2353091

Brasília, de de 2020.

De acordo. À consideração da Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação para, concordando, submeter o presente Projeto Básico ao Diretor de Gestão, para aprovação.

Viviane Paula Santos Rocha

Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano

Matrícula: 1268693

Brasília, de de 2020.

De acordo. Encaminhe-se ao Diretor de Gestão na forma proposta.

Grasielle de Oliveira Abrantes

Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação

Matrícula: 1577361

Brasília, de de 2020.

Aprovo, o presente Projeto Básico como proposto, por atender as disposições da Lei nº 13.303/2016, como o Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

Marcelo Guerreiro Caldas

Diretor de Gestão

Matrícula: 2774318

Brasília, de de 2020.



ENCARTE "A"

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

E-MAIL:

TELEFONE COMERCIAL:

CELULAR:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

OBS.:

1. NOS VALORES ACIMA ESTÃO COMPREENDIDOS ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS E SEGUROS, FRETES QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE, QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
2. DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: ___/___/____ DATA DA PROPOSTA: ___/___/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

CARIMBO (OU DADOS DE IDENTIFICAÇÃO)